

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA **GOVERNADORIA**

DECRETO N. 17.888 , DE 29 DE DE 2013. MAIO

> Dispensa, ex officio, Policial Militar do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 9º, inciso II, alínea "c", da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

## $\underline{D} \underline{E} \underline{C} \underline{R} \underline{E} \underline{T} \underline{A}$ :

- Art. 1º. Fica dispensado, ex officio, do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a contar de 1º de junho de 2013, o 2º SGT PM RR RE 005420-7 CLAUDIO JESIEL DE OLIVEIRA SILVA, de acordo com o artigo 9º, inciso II, alínea "c", da Lei n. 1.053, combinado com o Decreto n. 9.841, ambos de 22 de fevereiro de 2002.
- Art. 2º. Em razão do disposto no artigo anterior, fica o referido Policial Militar revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.
- Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de junho de 2013.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de

maio

de 2013, 125° da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador